DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI 1.854, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera programa e ação do Plano Plurianual e da Lei De Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Aos anexos II e III de que trata a Lei n° 1.803, de 18 de Agosto de 2021, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a e Lei nº 1.808 de 08 de outubro de 2021, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2022, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA			**AÇÃO**
03	Gestão de Administração	**2008**	Manutenção Administração Geral
	R$ 140.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.02.01.04.122.0003.2008			
05	Gestão de Finanças	**2011**	Manutenção Pessoal Civl
	R$ 110.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.02.02.04.123.0005.2011			
05	Gestão de Finanças	**2012**	Manutenção Administração Financeira
	R$ 200.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.02.02.04.123.0005.2012			
04	Gestão de Obras e Serviços Municipais	**2010**	Manutenção Setor Planej. Obras e Serviços Urbanos
	R$ 500.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.03.02.04.122.0004.2010			
26	Saneamento Geral	**2047**	Manutenção Serviços Água e Esgoto
	R$ 300.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.03.01.17.512.0026.2047			
19	Creche	**2039**	Manutenção Creche
	R$ 80.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.01.12.365.0019.2039			
17	Educação Fundamental	**2034**	Manutenção Pessoal Civil
	R$ 420.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.03.12.361.0017.2034			
17	Educação Fundamental	**2035**	Manutenção Ensino Fundamental
	R$ 150.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.03.12.361.0017.2035			
23	Atividades Culturais	**2045**	Manutenção Merenda Escolar
	R$ 20.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.04.13.392.0023.2045			
33	Fundeb Fundamental	**2057**	Manutenção Pessoal Civil 70%
	R$ 350.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.07.12.361.0033.2057			
34	Fundeb Infantil	**2058**	Manutenção Pessoal Civil 70%
	R$ 1.000.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.07.12.365.0034.1202			
17	Educação Fundamental	**2118**	Manutenção Cozinha Piloto
	R$ 20.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.03.12.361.0017.2118			
13	Atenção Básica Saúde	**2097**	Manutenção Programa Previne Brasil
	R$ 200.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0013.2097			
13	Atenção Básica Saúde	**2099**	Manutenção Agentes Comunitários ACS
	R$ 180.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0013.2099			
39	Atenção Básica Saúde	**2026**	Manutenção Pessoal Civil
	R$ 800.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0039.2026			
39	Atenção Básica Saúde	**2027**	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
	R$ 200.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0039.2027			
39	Atenção Básica Saúde	**2108**	Contribuição Hospital de Matão
	R$ 17.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0039.2108			
11	Gestão em Ação Social	**2021**	Manutenção Assistência Geral
	R$ 25.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.06.01.08.244.0011.2021			
21	Programa de Alfabetização	**2070**	Merenda EJA
	R$ 50.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.03.12.306.0021.2070			
00	Gestão de Finanças	**0002**	Encargos Especiais
	R$ 120.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.02.02.28.843.0000.0002			

REDUÇÃO

34	Fundeb Infantil	**2059**	Manutenção Pessoal Civil 30%
	R$ 600.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.07.12.365.0034 .2059			
34	Fundeb Infantil	**1145**	Reforma e Adequação das Creches Municipais
	R$ 100.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.07.12.365.0034.1145			

Art. 3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.882.000,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil reais junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2022.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta do excesso de arrecadação a se verificar no exercício corrente, no valor de R$ 2.270.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta mil reais), junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2022, nos moldes do art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964; e por conta do superávit

financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.912.000,00 (um milhão, novecentos e doze mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2022, nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4320; e por anulação de dotação, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2022, nos moldes do art. 43, §1°, inciso III da Lei Federal n° 4320.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 06 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....